



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro
CEP – 52021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7900 – Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: drtp@nte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

DATA E HORA: Segunda-feira, 09 de janeiro de 2017 – das 10h15min às 12h15min.

PARTE(S) SOLICITANTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

TOMADOR DE SERVIÇOS: VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO: 46213.025974/2016-77 (Conforme Lista de Presença).

Iniciada a reunião o sindicato profissional informa que necessita de maiores e melhores esclarecimentos para submeter quaisquer propostas de parcelamento a suas AGE'S e de pronto científica que por principio o sindicato rejeita estas possibilidades, contudo, pelo acompanhamento que tem realizado junto aos procedimentos na SRTE/PE, inclusive, que contaram com participações do órgão tomador do Governo do Estado de Pernambuco, observa a existência de um impasse ou entrave administrativo que ao final tem carregado e ou trazido prejuízos aos seus representados, embora, ressalte que as partes reconhecem os labores competentes dos vigilantes neste contrato em todas as unidades onde foram prestados. Com a palavra a representa da empresa VIP, ratifica as suas posições para encontrar soluções na brevidade possível e fazer cumprir suas obrigações com os seus colaboradores, e neste sentido tem promovidos gestões junto ao órgão tomador para que possibilite liberar seus créditos pelos serviços prestados na urgência e como faz prova intermédio do ofício 005/VIP/PE/2017, neste ato anexado aos autos, onde faz demonstrar objetivamente um debito no valor de R\$: 1.861.874,57 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), notadamente, compreende a empresa que este somatório encontra dois arrimos: quatro faturas em atraso (ref. Aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2016) e outra parcela atinente as diferenças dos reequilíbrios dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 e para, razão e sustentação dos seus argumentos para pedidos de parcelamentos faz suportar que a iniciativa do tomador para liberações das faturas em atraso alcançaria responsabilidade e compromisso da empresa no sentido de pagar as parcelas rescisórias dos ex-empregados, desde que, através de acordo registrado neste MTE. Diante do exposto, o sindicato fica e espera urgenciada nova reunião que possa contar com a presença do órgão tomador na agenda desta Superintendência. Próxima reunião dia 17.01.2017 as 09h30min. E por nada mais haver a tratar, encerro esta Ata que segue assinada por mim e pelas partes.

Mário César de Carvalho
Mediador Público

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA